Câmara Municipal de Santo André/PB
APROVADO POR UNANIMIDADE
Na sessão de 06 de 11 2026
PRESIDENTE
SECRETÁRIO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Casa de João Olinto de Queiroz
Gabinete do Vereador João Batista

INDICAÇÃO

INDICAÇÃO nº. 012/2026
AUTOR: JOÃO BATISTA SALES NOBERTO
ASSUNTO: INCLUSÃO E O FORTALECIMENTO DOS ESTUDOS REGIONAIS E LOCAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

INDICA, nos termos do artigo 157 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo André, ao prefeito do município de Santo André, o senhor Edglei Amorim do Nascimento que, por meio da Secretaria Municipal de Educação, sejam realizados estudos e adotadas as providências administrativas e pedagógicas necessárias à inclusão e ao fortalecimento dos estudos regionais e locais nos currículos e nas práticas pedagógicas das escolas da rede municipal de ensino, em consonância com a legislação educacional vigente..

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A presente Indicação tem por finalidade recomendar ao Poder Executivo Municipal a adoção de medidas voltadas à valorização da história, da geografia, da cultura, das tradições, da economia e das características sociais e ambientais de Santo André e da região do Cariri paraibano, mediante sua abordagem sistemática nas atividades pedagógicas das escolas da rede municipal de ensino.

A educação não deve se limitar à transmissão de conhecimentos gerais e nacionais, sendo igualmente importante proporcionar aos estudantes o conhecimento da realidade em que vivem, de suas origens, de sua identidade cultural e das transformações sociais, econômicas e ambientais ocorridas em seu território.

Nesse sentido, a proposta encontra fundamento no art. 26 da Lei Federal nº 9.394/1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), segundo o qual os currículos da educação básica devem possuir uma base nacional comum, complementada por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. O § 2º do mesmo artigo também estabelece a obrigatoriedade do ensino da arte, especialmente em suas expressões regionais.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), por sua vez, admite a contextualização das aprendizagens e a integração de conteúdos relacionados às particularidades locais e regionais, de modo que a realidade vivenciada pelos estudantes seja considerada no planejamento pedagógico e nos projetos político-pedagógicos das unidades escolares. A parte diversificada não deve ser compreendida como um bloco curricular isolado, mas como uma dimensão integrada aos conhecimentos e às competências previstos para a educação básica.

Rua Humberto Matias de Medeiros, 150, Centro – Santo André – PB, CEP: 58.675-000, CNPJ: 01.812.534/0001-85
Telefones: (83) 3308-1002 / (83) 99989-9180
E-mail: joaosalespb@gmail.com

Câmara Municipal de Santo André/PB
RECEBIDO
EM 28 / 10 / 26
Elton Alves de Araújo

Dessa forma, a iniciativa proposta não pretende substituir os conteúdos nacionais obrigatórios nem impor, de maneira automática, uma nova disciplina à matriz curricular. Busca, sobretudo, incentivar a contextualização dos componentes curriculares já existentes, mediante atividades, projetos interdisciplinares, pesquisas, aulas de campo, entrevistas, exposições e outras estratégias pedagógicas adequadas a cada etapa de ensino.

No contexto de Santo André/PB, é importante que os estudantes conheçam a formação histórica do Município, seu processo de emancipação política, suas manifestações culturais e religiosas, as tradições populares, a memória de seus habitantes, as características do território, a dinâmica climática do semiárido, a vegetação da Caatinga, os recursos hídricos, a agricultura familiar, a pecuária e as demais atividades econômicas que integram a vida da população.

Também merece destaque o estudo das transformações ocorridas no Município ao longo do tempo, das formas de organização comunitária, das experiências de convivência com a seca, da preservação ambiental, dos desafios do desenvolvimento sustentável e das contribuições das diferentes gerações para a construção da identidade local.

A inclusão desses conhecimentos poderá contribuir para o desenvolvimento do sentimento de pertencimento, para a preservação da memória coletiva, para o respeito às manifestações culturais e para a formação de cidadãos mais conscientes de seus direitos, deveres e responsabilidades perante a comunidade.

Além disso, o conhecimento da realidade regional favorece a interdisciplinaridade, permitindo que conteúdos de História, Geografia, Ciências, Língua Portuguesa, Matemática e Arte sejam trabalhados a partir de situações concretas e próximas da experiência dos alunos, tornando o processo de ensino-aprendizagem mais significativo

Diante desse cenário, propõe-se que a Secretaria Municipal de Educação, em diálogo com os gestores escolares, professores, conselhos educacionais, famílias e representantes da comunidade, promova estudos para identificar as possibilidades de incorporação desses conteúdos aos currículos e aos projetos pedagógicos das escolas municipais, respeitadas as diretrizes nacionais, estaduais e municipais de educação.

A iniciativa poderá contemplar, entre outras medidas, a elaboração de materiais didáticos sobre a história e a geografia de Santo André, a realização de feiras culturais, a organização de projetos de memória oral, a valorização dos artistas e mestres da cultura popular, o desenvolvimento de pesquisas sobre o meio ambiente e a economia local e a promoção de visitas pedagógicas a espaços de relevância histórica, cultural e ambiental.

Ressalte-se que a presente proposição possui caráter indicativo e busca estimular a atuação do Poder Executivo na construção de uma política educacional que reconheça a importância do conhecimento local e regional, sem prejuízo da autonomia pedagógica das instituições de ensino e das competências administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

Diante do exposto, considerando a relevância educacional, cultural e social da matéria, solicito aos nobres pares o apoio à aprovação desta Indicação, para que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional de Santo André/PB, com vistas à análise e à adoção das providências cabíveis.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santo André, 28 de outubro de 2026.

Câmara Municipal de Santo André/PB
APROVADO POR UNANIMIDADE
Na sessão de 06/11/26
PRESIDENTE
SECRETÁRIO

João Batista Sales Noberto
Vereador/PP

Câmara Municipal de Santo André/PB
RECEBIDO
EM 28/10/26